

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de medidor de cloro

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta a aquisição de medidor de cloro livre e total, para atender as demandas da Vigilância Sanitária, conforme abaixo especificado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição detalhada do material
1	1	unid	Medidor de cloro livre e cloro total Produto em conformidade com US EPA, DIN e ISO para medições de cloro livre e total (4500 – Cl G, DIN Standard, ISO 7393/2) Especificações: Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm Resolução: 0.01ppm Exatidão: $\pm$ (0.05ppm + 3% leitura) Volume de amostra: 10mL Fonte de luz: Diodo emissor de luz Comprimento de onda: 525nm Célula de medição: Cubeta de vidro Desligamento automático: após 2 minutos Display: Oled Idiomas: Português, Inglês, Espanhol e Italiano Temperatura de Operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V) Dimensões (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm Peso: 120g (com bateria) Método: Adaptação do método colorimétrico US EPA 330.5 e do método padrão 450 0-Cl G para medições de cloro livre e total. Itens inclusos: 2 cubetas de vidro com tampa ($\varnothing$18.8 mm x 68mm), 1 flanela, 1 maleta para transporte, 1 manual de instruções

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O equipamento é destinado a Vigilância Sanitária, considerando a necessidade de coleta de amostras de água que são enviadas para o Laboratório Adolf Lutz em Marília, conforme cronograma de coletas que devem ser realizadas mensalmente. A medição de cloro é essencial para garantir a qualidade e

segurança da água potável, sendo utilizado em sistemas de abastecimento público de água, indústrias alimentícias e de bebidas, estações de tratamento de água e piscinas e clubes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A aquisição visa oferecer estrutura para que o setor de Vigilância Sanitária possa realizar o cronograma de coletas de água.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto adquirido deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

5.2. O produto deverá ser entregue, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução do mesmo, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.3. O item entregue somente será aceito após a verificação da conformidade do mesmo com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que o mesmo será recusado inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso sejam constatadas avarias no item ou caixa, que gerem dúvidas sobre a integridade e/ou armazenamento do material.
- Caso seja constatado que o item entregue não é novo.

5.4. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.5. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

5.6. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.



6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos itens solicitados e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

6.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído.

6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O presente pedido encontra base jurídica no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo a aquisição realizada pelo menor valor por item.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do termo e anexos, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)

9.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



9.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;

10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

10.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

11.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Sirley Maria Franciscan, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 015.xxx.xxx-45

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.06 – FMS – Investimentos

10.301.0010.1.017 – Estruturação Atenção Primária

Equipamento e Material Permanente/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de junho de 2026.

Aline Beatriz Zanzarini Pinheiro
Farmacêutica